



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 13/03/03
Assessoria de Planário

PROJETO LEI Nº _____ PL 209/2003

(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

o Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS, CEOT e CG.

m 13/03/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

Acrescenta parágrafo único ao artigo segundo da lei nº 3.030, de 18 de julho de 2002.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

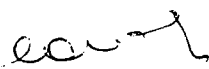
Art. 2º ...

Parágrafo Único: As linhas criadas poderão atender a comunidade da "Cidade Estrutural", localizada na região administrativa do Guará – RA X.

JUSTIFICAÇÃO

Com essa iniciativa, buscamos recolocar a "Cidade Estrutural" no mesmo nível das comunidades beneficiadas pela Lei emendada neste projeto, tendo em vista que no Projeto de Lei que deu origem a Lei em comento originariamente em seu artigo terceiro contemplava a "Cidade Estrutural" com o mesmo enunciado deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 209/03
01